



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Praça João Honorato Vilas Boas, 29 - Telefone: (0xx35)3456-1672
CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS



AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 033/2007

***“Concede abono salarial
aos professores”***

**A CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA, MG, APROVOU, E EU,
PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder **abono salarial**, aos professores municipais que atuam no Ensino Fundamental e Educação Infantil, a título de complementação da remuneração determinada pela **Lei 11.494, de 20 de junho de 2007**, nos meses de **novembro e dezembro** do presente exercício.

Art. 2º - O abono citado acima será de **R\$ 100,00(cem reais)**, por professor.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento para este ano.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogada para todos os efeitos a **Lei nº 1005/2007**.

Sala das sessões, 20 de novembro de 2007.


José Ovídio Ferreira

Presidente


Antônio Noel de Souza

Vice-Presidente


Vera Lucia Junho dos Reis
Secretária